DECRETO Nº 2.208 DE 10 DE MARÇO DE 2016

ALTERA O DECRETO Nº 1.877/2014 QUE ALTEROU O DECRETO Nº 1.420/2010, QUE INSTITUI O ATENDIMENTO PARCIAL NAS CRECHES MUNICIPAIS.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO:

- A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/1996, que contribui de forma decisiva para uma nova concepção de Educação Infantil, na condição de Primeira Etapa da Educação Básica;
- A resolução CNE/CEB nº 05 de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil ("...art. 5º - Parágrafo 6º - *É considerada Educação Infantil em tempo parcial, a jornada de, no mínimo, quatro horas diárias e, em tempo integral, a jornada com duração igual ou superior a sete horas diárias...*");
- Os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil – MEC/2006, volume 02;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º, do Decreto nº 1.877/2014, que passa ter a seguinte redação:

Art. 1º.....

I. As Creches Municipais terão oferta de vagas em período parcial ou integral:
a. O funcionamento em período parcial, em unidade de Creche devidamente autorizada e cadastrada, implica no atendimento às crianças no período das 07h30 (sete horas e trinta minutos) às 12h30 (doze horas e trinta minutos) ou das 12h10 (doze horas e dez minutos) às 17h10 (dezessete horas e dez minutos).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 10 de março de 2016.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

SIMONE PATRICIA DE CASTILHO CUNHA
Secretária Municipal de Educação

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos